

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A C.D.C. NUCLEAR LTDA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68 e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente SADT, **Felipe Soares Alves**, brasileiro, solteiro, biomédico, portador do RG nº 44.452.287-6 SSP/SP e do CPF nº 329.322.388-50; todos com endereço nesta cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251.

CONTRATADA: C.D.C. NUCLEAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.463.090/0001-24, com sede à rua Dr. Zerbini, nº 671, Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS, CEP 79040-040, neste ato representada pelos sócios **Dr. Alexandre Casali Neto**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 110431 SSP/MS e do CPF nº 367.425.971-00, residente e domiciliado à av. Afonso Pena, nº 4730, Apto. 802 / Flores, Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS, CEP 79040-010, e **Dr. Leonardo Simões da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 08651767-9 SEPC/RJ e do CPF nº 041.678.587-54, residente e domiciliado à av. Três Barras, nº 547, Casa 14, Vila Vilas boas, Campo Grande, MS, CEP 79051-290.

As partes acima resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 10 de agosto de 2021, as partes firmaram contrato de prestação de serviços para o atendimento aos pacientes do Setor de Oncologia da **CONTRATANTE**, encaminhados à **CONTRATADA** para a realização de exames de cintilografia óssea, em continuidade ao tratamento oncológico, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses.

1.2. Em 02 de setembro de 2022, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como reajustar os valores pagos pela execução do objeto contratual.

1.3. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para renovar a sua vigência e alterar valores, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. Constitui objeto deste **Segundo Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Nada obstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.



2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REAJUSTE DE VALORES**

3.1. A partir da assinatura deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 389,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** por exame de cintilografia óssea realizado.

CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**


4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 10 de Junho de 2024.

Pela **CONTRATANTE**

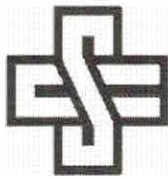
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças

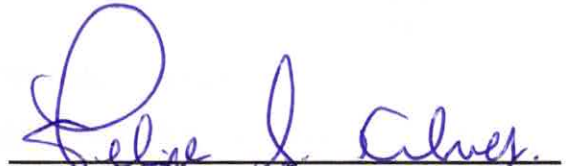


SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato



Felipe Soares Alves
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
C.D.C. NUCLEAR LTDA

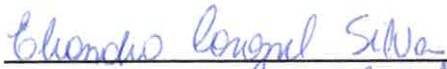


Dr. Alexandre Casali Neto
Sócio




Dr. Leonardo Simões da Silva
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: *blondu coronel silva*
CPF: *054.809.581-78.*

2. 

Nome: *EDNA LEMES RAMOS CATAKINELLI*
CPF: *765 052 001-34*

OBS: Estas assinaturas fazem parte do Segundo Termo Aditivo entre a Associação Beneficente Santa Casa Campo Grande e C.D.C Nuclear Ltda.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br